

Artigos propostos Artigo	Fornecedor	Marca comercial
P394 - POLIACRILATO C/ SOLUÇÃO 10 x 10 cm [Penso] Nº Contrato: 2003010/211/0101 - 28/03/2006	Paul Hartman, Lda / Prop.Nº: 751	TENDERWET DUO
P395 - POLIURETANO SIMPLES/COMPOSTO S/ REBORDO, 10 x 60 cm [Rolo] Nº Contrato: 2003010/240/0082 - 28/03/2006	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 777	3M Foam
S189 - SOLU. POLIMÉRICA P/REFORÇO ESTRATO CÓRNEO, 3 ml [Cotonete] Nº Contrato: 2003010/240/0090 - 28/03/2006	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 777	3M Cavilon
S200 - SOLU. POLIMÉRICA P/REFORÇO ESTRATO CÓRNEO, 1 ml [Cotonete] Nº Contrato: 2003010/240/0089 - 28/03/2006	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 777	3M Cavilon
S201 - SOLU. POLIMÉRICA P/REFORÇO ESTRATO CÓRNEO, 28 ml [Spray/Frasco] Nº Contrato: 2003010/240/0091 - 28/03/2006	3M Portugal, Lda / Prop.Nº: 777	3M Cavilon

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 081/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado José Carlos Viveiros Avides Moreira como presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 15 082/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Ana Maria Andrade Borja Santos de Brito Rocha como presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 15 083/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Fernando Carlos Branco Marques Andrade como presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 15 084/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde, composto neste momento pelas suas vogais licenciadas Maria Isabel de Lacerda Matos e Maria Helena Brízida Abranches, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- a) Autorizar a abertura de concursos, praticar todos os actos subsequentes e nomear, promover e empossar o pessoal, bem como autorizar destacamentos, requisições e transferências;

- b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;
- c) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- d) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento, com excepção da prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, nos termos referidos e tendo como base a mesma habilitação legal;
- e) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- g) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime da segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- h) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional.

2 — No âmbito da gestão orçamental:

- a) Arrecadar as receitas e autorizar as despesas, nos termos e até os limites estabelecidos para os órgãos dirigentes dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho;
- b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 125 000;
- c) Autorizar despesas com seguros, não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;
- d) Autorizar a aquisição de passes sociais em transportes colectivos para os funcionários cujas deslocações, dentro da área

servida por aqueles transportes, pela sua frequência o justifiquem;

- e) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;
- f) Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial, no território nacional e o pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e até que se verifique a fusão efectiva nos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, atribuo ainda às vogais referidas no n.º 1 as competências respeitantes ao cargo de director-geral da administração central do Estado.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos vogais do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde no âmbito dos poderes agora delegados.

17 de Junho de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 6625/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada nos serviços de âmbito sub-regional e centros de saúde desta Sub-Região de Saúde a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo máximo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

23 de Junho de 2005. — A Coordenadora, *Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Despacho n.º 15 085/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência delegada pelo despacho n.º 13 219/2005, de 30 de Maio, do director-geral e alto-comissário da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2005, subdelego, consoante os casos, nos conselhos de administração dos hospitais e nos coordenadores das sub-regiões de saúde as competências que me foram atribuídas pelo referido despacho.

Deverá ser-me presente, mensalmente, uma relação da qual constem todas as autorizações concedidas ao abrigo do presente despacho, identificando o profissional, carreira e categoria, designação da acção de formação, programa científico, entidade promotora e financiadora, local e duração do evento.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelas referidas entidades no âmbito das competências ora subdelegadas.

23 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando J. Regateiro*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Rectificação n.º 1171/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2005, o aviso n.º 5709/2005, rectifica-se que, no n.º 7, onde se lê «o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro» deve ler-se «o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, sendo complementada com entrevista profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro».

22 de Junho de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso n.º 6626/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, torna-se pública a constituição do conselho consultivo do Hospital de Magalhães Lemos, cujos presidente e vogais foram nomeados pelo despacho ministerial n.º 10 643/2004 (2.ª série), de 7 de Maio, ou designados pelas entidades que representam, conforme o estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e respectivo Regulamento Interno, homologado pelo Ministro da Saúde, aprovado pelo despacho n.º 5549/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005:

1:

Presidente — Dr. Adalberto Paulo da Fonseca Mendo.
Vogais:

Dr. João Santos Oliveira.
Prof. Doutor Manuel Rodrigues Gomes.

2:

Representantes das assembleias municipais:

Porto — Dr.ª Adelaide Maria Sampaio Mariz.
Matosinhos — Dr. José Manuel Soares de Oliveira.
Vila do Conde — Dr. António José Pacheco Ferreira.

Representantes dos grupos profissionais:

Médico — Dr. Manuel Miguel Bartilotti Martins Matos.
Técnico superior de saúde — Dr.ª Cláudia Celeste Sá Barbosa Milheiro Baldaque Marinho.
Enfermeiro — Carlos Rui Martins Bernardes.
Técnico de diagnóstico e terapêutica — Dr.ª Maria do Céu Ribeiro Lamas.
Técnico superior — Dr.ª Ana Sofia Teixeira Morais Ferreira Girão.
Pessoal técnico — Nuno Vasco Meca Lopes.
Assistente administrativo — Hélder Guilherme Ribeiro Rocha.
Pessoal auxiliar — Serafim Casimiro Ferreira Ferraz.

3 — Membros do conselho de administração:

Presidente do conselho de administração e director clínico — Dr. António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes.
Vogal executivo — Dr. Nuno Valença Pinto Ferreira.
Vogal não executivo — enfermeiro João Ernesto Teles Pires.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Ferreira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6627/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 18 de Fevereiro de 2005, e nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1.º, n.º 1, e no n.º 18.º, n.º 1, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na área urbana de Vilar de Maçada, freguesia de Vilar de Maçada, concelho de Alijó, distrito de Vila Real.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Durante o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso podem as farmácias do concelho requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia.

5 — Podem concorrer:

- a) Farmacêuticos em nome individual, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo;
- b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo.

6 — São condições de candidatura possuir:

- a) Licenciatura em Farmácia;
- b) Bacharelato em Farmácia;